



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.473/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1998 a 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.473, de 22 de dezembro de 1997, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano Plurianual para o quadriênio 1998 a 2001, conforme o programa estabelecido pela administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, discriminadas nos anexos desta Lei:

Art. 2º - Os valores fixados no Plano Plurianual foram projetados a preços de 1997.
Parágrafo Único - Os valores fixados nesta Lei poderão ser corrigidos para efeito de elaboração dos orçamentos dos exercícios de 1999 a 2001, pelo índice do IGPM/FGV.

Art. 3º - O Plano Plurianual, durante o período de vigência, poderá ser modificado com a inclusão ou exclusão de outros programas e metas, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio/ES., 22 de dezembro de 1997


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio,
em, 31 de dezembro de 1997.


Methódio José da Rocha
Prefeito Municipal